

Prefeitura Municipal de Central

Outros

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO****PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL**
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PORTARIA Nº	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA			VALIDADE
Nº 007/2023	DATA: 10/11/2023	CNPJ:	40.432.544/0081-21	02 ANOS
EMPRESA	CLARO S.A.			

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA (LU)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº237/1997 e art.2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 2018, Código de Defesa do Meio Ambiente Lei nº. 506 de 29 de abril de 2009 e seu regulamento, o Decreto Municipal nº 024/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 166/2023/LU-007, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder Licença Ambiental Unificada,(LU) válida por 02 anos, à Empresa **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0081-21, com localização na rua Jutahy Junior s/n,centro, Central-BA, com coordenadas geográficas: Latitude: 11º 8' 19.17" S e Longitude: 42º 6' 32.14" O , para localização,Instalação de torre de telecomunicação, conforme se observa nas atividades principal e secundárias dispostas no Cartão do CNPJ registrado sob o número ante mencionado, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra da Licença Unificada, que se encontram a disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Cultura e Turismo, e dos seguintes condicionantes:

Condicionantes:

- I. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a implantação do empreendimento;;
- II.Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- III. Doação de (100) cem mudas com altura mínima de 50 centímetros para serem plantadas no território do município de Central incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 90 dias;
- IV. O empreendimento deve realizar as atividades contemplando as características descritas nos projetos apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de

Prefeitura Municipal de Central

**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL**
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a implantação do empreendimento;

VI. Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a vigência da licença; ;

VII. Harmonizar a estética dos equipamentos de transmissão e antenas com a respectiva edificação; Prazo: Durante a implantação do empreendimento;

VIII. A empresa responsável pela telefonia móvel celular deverá fornecer aos moradores da circunvizinha, material informativo (cartilhas/cartazes/panfletos, etc...) sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena; Prazo: Durante a implantação do empreendimento;

IX. A operadora deverá comunicar ao órgão ambiental o desligamento e o desmonte da ERB, para fins de baixa da Licença Ambiental. Os equipamentos inservíveis provenientes do desmonte deverão ser dispostos de forma ambientalmente correta; Prazo: Durante a vigência da licença; ;

X. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a vigência da licença.

XI. Pagamento de um DAM no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ednaldo Xavier de Souza
Secretário de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo
Port. Nº: 048 de 01/03/2022

Central – BA, 10/11/2023.

Ednaldo Xavier de Souza

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Ednaldo Xavier de Souza

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br